



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 651/90

'Autoriza ao Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas realizadas com funeral de Vereador deste Município

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas realizadas com funeral de Vereador deste Município de São Gotardo

Art 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e vindouro.

Art 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1990.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrario Prefeitura Municipal de São Gotardo 06 de fevereiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal